

BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR



BRASILEIRAS E BRASILEIROS NO EXTERIOR

Informações Úteis



Ministério do Trabalho e Emprego

Brasília
2007

©2007 - Ministério do Trabalho e Emprego

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: 100 mil exemplares

Edição, Distribuição e Informações:

Coordenação-Geral de Imigração (CGIg)
Esplanada dos Ministérios Bloco F, Edifício-Anexo, Ala B, 2º Andar.
CEP: 70059-900 – Brasília-DF
Tels.: (61) 3317-6554/6883/6470 – *E-mail*: imigrante.cgig@mte.gov.br

Capa, projeto gráfico e diagramação:

Döble Produções

Apoio (Impressão e design):

Organização Internacional do Trabalho
USAID
Impressão gráfica MTE

Apoio Institucional:

Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Justiça
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Ministério da Previdência Social
Ministério da Saúde
Ministério da Educação
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Organização Internacional do Trabalho
Organização Internacional para as Migrações
Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (MPOG)
Instituto Migrações e Direitos Humanos
Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca. Seção de Processos Técnicos – MTE**

B823 Brasileiras e brasileiros no exterior : informações úteis – Brasília : MTE, CGIg, 2007.
72 p.
ISBN 978-85-88356-06-1

1. Migração. I. Ministério do Trabalho e Emprego. II. Coordenação-Geral de Imigração. III. Título.

CDD 304.8

SUMÁRIO

Organizado por número de página

Apresentação	5
Introdução	9
Considerações Iniciais	11
Mas o que significa viver no exterior?	13
Importante!.....	13
Verifique as condições de saúde.....	14
Procure associações, igrejas, ONGs e instituições de apoio ao migrante.....	15
Outras informações importantes.....	16
Obtenção e tipos de “visto”.....	16
Tipos de “visto”.....	16
Obtenção de “visto”.....	17
Problemas que podem ocorrer nos aeroportos ou postos de fronteira.....	18
Recuse promessas para ingressar em outros países de forma irregular.....	19
Deportação.....	20
Promessas de emprego no exterior. Abra o olho! Você pode se tornar vítima de tráfico de pessoas.....	21
Migração feminina.....	23
Atenção especial às crianças e adolescentes.....	24
Viver no exterior: dificuldades mais comuns.....	25
No exterior	27
Serviços prestados nos consulados e nos setores consulares de embaixadas brasileiras.....	30
Validade no exterior de documentos expedidos no Brasil.....	31
Direitos do migrante.....	32
Direitos trabalhistas.....	32
Direito a fazer remessas.....	36
O que são remessas e como proceder.....	36
Direito à educação.....	39
Educação infantil.....	39
Estudar no exterior.....	39
Continuidade dos estudos no exterior.....	39
Exames supletivos no exterior, válidos no Brasil.....	40
Escolas para brasileiros no Japão.....	40
Direito à saúde.....	41
Direito à Previdência Social.....	42
Direitos à Assistência Social.....	43
Direitos previstos em acordos para cumprimento de pena no Brasil.....	44
Deveres no exterior.....	45
Voltando ao Brasil	46
Providências recomendadas no regresso ao Brasil.....	46
Reconhecimento, no Brasil, de estudo feito no exterior.....	48
Reconhecimento de diplomas e transferências.....	48

Reconhecimento de certificados de estudos de nível fundamental e médio.....	48
Revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação	49
Possibilidades de apoio para o regresso ao Brasil	50
Conhecendo a proteção social no Brasil.....	51

Anexos

Relação de embaixadas e consulados brasileiros no exterior	52
Outros contatos importantes.....	65
Relação de links para as convenções mencionadas no texto	66
Índice por assunto	69

APRESENTAÇÃO

Segundo dados do Ministério das Relações Exteriores (MRE), existem cerca de quatro milhões de brasileiros vivendo no exterior, sendo a maioria composta por trabalhadoras e trabalhadores que deixaram o País em busca de melhores oportunidades de emprego e renda.

Esta dinâmica se incrementou a partir do início dos anos de 1990, gerando um fluxo migratório crescente, em especial, para os Estados Unidos, Paraguai, Japão e diversos países da Europa.

Grande parte desses trabalhadores migra desconhecendo os procedimentos para obtenção de vistos de trabalho, seus direitos e deveres em outros países, os riscos das migrações feitas de forma irregular, o perigo do tráfico de pessoas e o papel das representações consulares brasileiras no exterior.

Nesse sentido, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) percebeu que havia um vazio de informações relevantes para esses trabalhadores e trabalhadoras. Além disso, identificou a falta de informações sobre os direitos humanos e sociais, deveres e obrigações inerentes à cidadania brasileira no exterior. Tais informações poderiam ser prestadas por meio de uma publicação informativa, a ser editada pelo Governo.

Percebendo tratar-se de uma tarefa complexa e abrangente, envolvendo diversas áreas de Governo, o MTE estimulou outros Ministérios a comporem uma comissão com a incumbência de realizar essa tarefa.

Assim, a referida comissão foi estabelecida pela Portaria nº 141/06 com vistas à criação da cartilha **“Brasileiras e Brasileiros no Exterior – Informações Úteis”**. A comissão foi composta por representantes do MTE, que a coordena, além de representantes indicados pelos seguintes órgãos: Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Justiça; Ministério da Saúde; Ministério da Educação; Ministério da Previdência Social; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Especial de Direitos Humanos; e Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.

Todo o trabalho foi secretariado pela Coordenação-Geral de Imigração do MTE e contou com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Organização Internacional para as Migrações (OIM), do Instituto Migrações e Direitos Humanos, das Comissões de Relações Exteriores e Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Cada um dos Ministérios relacionados contribuiu com o aporte de informações e conhecimentos específicos de sua competência, sendo o resultado formalmente validado por seus respectivos responsáveis. A edição dessa cartilha é, portanto, fruto de um trabalho conjunto de diversas instituições.

Para que o processo fosse o mais amplo e democrático possível, uma primeira proposta foi disponibilizada para consulta pública, com objetivo de receber sugestões e críticas da sociedade civil. Diversas propostas recebidas foram incorporadas ao texto final. Também foram realizadas audiências públicas, inclusive na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

Por fim, não podemos esquecer que vivemos um bom momento no Brasil, reflexo do processo de aceleração do crescimento econômico vigente, alavancado pelo Governo, que se reflete em novas oportunidades e em recordes de geração de emprego, cujos vetores de capacitação e geração de trabalho e renda são compromissos inalienáveis deste Ministério do Trabalho e Emprego.

Fazemos ainda um grande esforço para implantar centros de apoio, em parceria com os sindicatos patronais e de trabalhadores, nos principais países para onde os trabalhadores brasileiros migram, proporcionando-lhes um auxílio complementar do governo brasileiro.

Carlos Lupi

Ministro do Trabalho e Emprego



INTRODUÇÃO

Um dos aspectos mais evidentes da globalização é o grande fluxo de pessoas entre países e hemisférios. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), atualmente existem cerca de 200 milhões de migrantes no mundo.

Os brasileiros, principalmente a partir dos anos de 1980, têm feito parte desse movimento migratório internacional. Estima-se que vivam no exterior em torno de quatro milhões, grande parte em situação irregular. Os principais destinos dos brasileiros são Estados Unidos, Paraguai, Japão e diversos países europeus.


Além das dificuldades de adaptação dos migrantes, aqueles em situação irregular sofrem ainda mais pela exploração, pelo medo de serem deportados e pela discriminação a que podem ficar sujeitos.

Diante dessa realidade e considerando que cada brasileiro no exterior, independentemente de onde se encontre, é um cidadão, sendo em sua maioria trabalhadores, o Governo considera útil esclarecer sobre os riscos da migração irregular e a respeito dos direitos e deveres dos migrantes e suas famílias.




CONSIDERAÇÕES INICIAIS

01 A vida fora do Brasil pode ser muito diferente daquela a que estamos acostumados. É grande o esforço para se adaptar à língua e aos costumes de outros países.

02  Conhecer a realidade que poderá encontrar ao sair do País ajuda a planejar melhor sua viagem, inclusive a repensar sua decisão.

(Depoimento de migrante)

03 Quando pensar em migrar, busque todas as informações disponíveis sobre o país onde pretende se instalar, suas condições de vida, usos e costumes. Analise e avalie.

04  Busque informações de pessoas que já migraram e de outras que ainda estão por lá.

(Depoimento de migrante)

05 Em sua avaliação, informe-se melhor acerca das possibilidades de trabalho e emprego no Brasil. Nos últimos anos, nosso País vem registrando crescimento contínuo, com significativa recuperação da atividade econômica e reflexos positivos na elevação do nível de emprego formal.

06 Entre janeiro de 2003 e julho de 2007, foram gerados 5.873.871 empregos com Carteira assinada no País.

07 No que se refere à geração de emprego, trabalho e renda, o Governo Federal vem implementando uma série de políticas públicas com o objetivo de auxiliar o cidadão a encontrar seu lugar no mundo do trabalho, estimulando a inclusão social, a formação integral, o acesso e a permanência no mercado de trabalho. Trata-se de políticas de crédito, aprendizagem, orientação profissional, certificação

profissional, intermediação de mão-de-obra (colocação do trabalhador em vagas captadas pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR/SINE – www.mte.gov.br/sine/default.asp – no mercado de trabalho), qualificação social e profissional, fomento a atividades autônomas e empreendedoras, assim como assistência ao trabalhador. Mais informações poderão ser obtidas no site do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br.

08

Entre outubro de 2003 e julho de 2007, 1.820.225 jovens entre 16 e 24 anos participaram de ações de qualificação social/profissional e inserção no mundo do trabalho, além de apoio à geração de emprego e renda por meio do empreendedorismo juvenil.

09

Entre janeiro de 2003 e julho de 2007, foram colocados 4.056.885 trabalhadores no mercado de trabalho, por meio das unidades de atendimento no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR/SINE).

10

Informe-se também sobre os programas, benefícios e serviços que fazem parte da política de proteção social do Governo Federal, acessando a página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS): www.mds.gov.br.

11

No processo de elaboração desta publicação, perguntamos aos brasileiros residentes no exterior que conselhos dariam a quem pensa em sair do Brasil para tentar a vida em outro país:

12





Pense bem antes de tomar essa atitude! Não tome decisão de impulso, sem conhecer como é a vida no exterior.

13



Aqui a coisa é diferente, tem de trabalhar muito. Não se vive.

- 14  Eu pensava que iria ser mais fácil, mas, quando cheguei, tudo era diferente.
- 15  Eu quero voltar, mas, sem nada, não dá para voltar.

MAS O QUE SIGNIFICA VIVER NO EXTERIOR?

* **IMPORTANTE!**

- 16 Alguns países não exigem “visto de turista” para brasileiros. No entanto, isso não significa autorização para residir ou trabalhar no país. Informe-se nas embaixadas ou consulados estrangeiros sobre a necessidade de “visto” para trabalho ou residência. Os endereços das embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil estão disponíveis em: **www.abe.mre.gov.br**.
- 17 Leve consigo os endereços e telefones das embaixadas e consulados brasileiros do país para onde vai viajar. Em caso de dificuldade, não hesite: entre em contato com essas representações do Brasil no exterior.
- 18 Quando viajar, leve sempre cópia autenticada dos seus documentos (Carteira de Identidade, CPF, Certificado de Alistamento Militar, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento). Ocorrendo extravio do Passaporte, isso facilitará a emissão de um novo.
- 19 No caso do Título de Eleitor e Certificado de Alistamento Militar, leve os originais. Eles serão necessários para a transferência de seu domicílio eleitoral para o exterior e adiamento de incorporação.

20 **Dica importante:** leve os originais separados das cópias para evitar a perda de todos, em caso de extravio.

21 Antes de sair do Brasil, recomenda-se providenciar firma em cartório brasileiro para atender a eventuais necessidades futuras de reconhecimento em documentos de seu interesse.

FIQUE ATENTO

22 Cada país tem diferentes critérios e exigências para entrada e permanência de estrangeiros. Pesquise, na embaixada ou consulado do país para onde for viajar, quais são esses requisitos. As exigências dependem do objetivo da sua viagem.

*** VERIFIQUE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE**

23 Procure se informar sobre a situação de saúde no país para onde pretende viajar, se está havendo epidemias, doenças recorrentes e contínuas na população (endêmias), e quais as medidas adequadas para enfrentar essas situações (vacinas, medidas de prevenção, tratamentos e medicamentos disponíveis à população).

24 Retire seu Certificado Internacional de Vacinação nas unidades da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), localizadas nos portos, aeroportos e fronteiras. Leve-o junto com seus documentos, pois as autoridades sanitárias poderão exigí-lo quando você tentar ingressar no país de destino. Informe-se em: www.anvisa.gov.br/paf/viajantes/index.htm.

25 A vacinação contra a febre amarela é uma exigência internacional. No caso das crianças, é importante atualizar, antes da viagem, todas as vacinas que estiverem em atraso e portar a Carteira de Vacinação devidamente atualizada.


ATENÇÃO

- 26 No caso de ser a primeira vacinação contra FEBRE AMARELA, esta deve ser feita 10 dias antes da viagem. O atestado será válido por 10 anos após esta data.
- 27 Para as pessoas que vão residir no exterior, outras exigências sanitárias, além da vacinação, podem ser feitas como condição à concessão do visto. Nesse caso, procure a embaixada ou consulado do país em que pretende residir.
- 28 Informe-se sobre o sistema de saúde do país de destino. Procure saber se existe atendimento gratuito, particularmente em casos de emergência. Se possível, faça um Seguro de Saúde válido no exterior.
- 29 Alguns países exigem Seguro de Saúde como requisito de ingresso ou permanência em seu território.
- 30 **Lembre-se:** nem todo país possui sistema de saúde pública gratuito e universal.
- 31 Prescrição médica e medicamentos: caso tenha a necessidade de transportar medicamentos para uso próprio em sua bagagem, busque informações sobre as normas e procedimentos do país para onde está viajando. Nessa situação, é importante lembrar que o viajante deve portar a prescrição médica para o medicamento ou tratamento traduzida no idioma do país de destino.

*** PROCURE ASSOCIAÇÕES, IGREJAS, ONGs E**

INSTITUIÇÕES DE APOIO AO MIGRANTE


- 32 Para buscar orientação sobre direitos e obrigações, esclarecimentos, espaços de convivência e favorecer sua integração, procure associações, igrejas, organizações não-governamentais e instituições voltadas para o apoio ao migrante.

- 33  Integre-se no país de recepção, aprenda o idioma e respeite sua cultura e seus valores. Aprenda com essa experiência, que pode ser enriquecedora para sua vida!

(Depoimento de migrante)

* **OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- 34 Ainda no Brasil, consulte a embaixada ou consulado do país para o qual esteja viajando a fim de obter informações específicas sobre o sistema educacional: requerimentos para iniciar ou continuar seus estudos, legalização dos documentos escolares brasileiros, possibilidades de obtenção de bolsas de estudo e equivalência de diplomas.

- 35  Conheça o sistema educacional do país de destino para evitar prejuízos às crianças e aos jovens.

(Depoimento de migrante)

* **OBTENÇÃO E TIPOS DE "VISTO"**

Tipos de "visto"

- 36 Existem vários tipos de "visto" para quem deseja viajar ao exterior: "visto para turista", "visto para estudante", "visto para trabalho", "residência temporária", "residência permanente", dentre outros.
- 37 Cada país tem diferentes tipos de "visto" e regras próprias para cada um deles.
- 38 O tempo que você poderá ficar no país de destino será determinado pela autoridade migratória na chegada ao

país ou quando da concessão de visto ou autorização de residência. Verifique bem qual foi o prazo autorizado no seu caso.

39 Lembre-se: a simples concessão do “visto” não significa que você poderá entrar no país! Autoridades migratórias nos aeroportos e postos de fronteira poderão impedir seu ingresso.

40 Alguns países não exigem “visto” para turistas brasileiros. Mas isso não significa permissão legal para estudar ou trabalhar!

Obtenção de “visto”

41 Um emprego legal no exterior exige a autorização do governo do país onde se quer trabalhar. Na maior parte dos casos, essa autorização deve ser obtida na embaixada ou nos consulados desse país no Brasil (veja a lista em: www.abe.mre.gov.br).

42 Essa autorização é dada por meio de um “visto” para trabalho ou para residência.

43 Esse “visto” é um carimbo ou uma etiqueta colada no passaporte pelo consulado ou embaixada estrangeira.

44 Importante: trabalhar ou residir em outro país sem “visto” apropriado é uma irregularidade migratória que pode acarretar punições e deportação.

45 Também estará irregular no país o estrangeiro que permanecer além do prazo concedido.

46 Esse é o procedimento adotado pela maioria dos países, inclusive pelo Brasil.

FIQUE ATENTO

- 47 As embaixadas e consulados não são obrigados a conceder os “vistos” solicitados.
- 48 A recusa do “visto” não necessita ser justificada.
- 49 A concessão de um “visto” não garante a entrada no país, que será decidida pela autoridade migratória no momento da chegada.

* PROBLEMAS QUE PODEM OCORRER NOS AEROPORTOS OU POSTOS DE FRONTEIRA

- 50 Alguns países que não exigem “visto de turista” têm impedido o ingresso de brasileiros por suspeitarem que se trate de migração irregular de pessoas que buscam residir e trabalhar no país.
- 51 Nesse caso, a pessoa não admitida terá de aguardar horas, às vezes dias, em salas especiais dos aeroportos ou em centros de detenção provisória, antes de embarcar de volta ao Brasil. Procure contatar nosso consulado ou embaixada, que poderá transmitir informações a seus familiares e zelar para que você tenha um tratamento digno. No entanto, as autoridades brasileiras não poderão intervir em favor de sua entrada no país.
- 52 Para reduzir os riscos de não ser admitido, tenha *vouchers* de hotel, dinheiro, passagem de volta e cartão de crédito internacional. **Atenção:** alguns países exigem a comprovação do porte de valores determinados como uma das condições para autorizar a entrada. **Informe-se!**
- 53 Ao chegar ao país, as autoridades sanitárias poderão exigir informações sobre o itinerário da viagem e examinar os documentos de saúde do viajante. Poderão ainda colocá-lo em observação, isolamento ou quarentena e até mesmo negar sua entrada por considerá-lo suspeito de portar doenças com potencial de disseminação internacional ou por não apresentar prova documental de vacinação requerida pelo país.
- 54 Pelo simples fato de não estarem vestidos de acordo com os padrões locais (roupas leves ou muito sumárias em períodos de inverno intenso, por exemplo), viajantes

podem sofrer constrangimentos em aeroportos estrangeiros, inclusive serem repatriados.

- 55 No caso de não ser admitida, a pessoa corre o risco de perder todo o investimento que fez com passagens e outras despesas de viagem.

- 56 Em 2005, cerca de sete mil brasileiros regressaram ao Brasil: foram deportados ou não admitidos no exterior. Em 2006, esse número cresceu para 13.583 - mais da metade oriunda de países da América do Norte e boa parte da Europa.

Fonte: Departamento de Polícia Federal.

FIQUE ATENTO

- 57 Caso seja detido por alguma autoridade estrangeira, você tem o direito de telefonar para sua embaixada ou consulado (www.abe.mre.gov.br), antes mesmo de prestar qualquer depoimento.

- 58 Você não está obrigado a assinar declarações com as quais não concorda.

Faça uso desses direitos!

*** RECUSE PROMESSAS PARA INGRESSAR EM OUTROS PAÍSES DE FORMA IRREGULAR**

- 59 Frequentemente, brasileiros que se dispõem a entrar em outro país de forma irregular acabam vítimas de traficantes de migrantes e de falsificadores de documentos. Em muitos casos, o migrante só descobre que está portando documentos falsos no momento em que os apresenta às autoridades estrangeiras. Estará exposto também a doenças, acidentes e até mesmo a risco de morte em travessias clandestinas de fronteira.

FIQUE ATENTO

- 60 Desconfie de intermediários que prometem levar você a algum país sem os documentos exigidos ou com documentos falsos ou adulterados. Isso é imigração irregular e você poderá acabar preso naquele país. Ligue (61) 3311-8705 (Polícia Federal).

61 O uso de documentos falsos é crime!

* DEPORTAÇÃO

FIQUE ATENTO!

62 Caso seu objetivo seja estudar, trabalhar ou residir em outro país, não viaje sem "visto" ou com "visto de turista".

63 Você poderá ser preso e estará sujeito à deportação (retirada compulsória do país).

64 Alguns países possuem centros específicos para detidos por razões migratórias. Em outros, o imigrante pode ficar em prisões junto com delinqüentes comuns.

65 Se você for detido por estar residindo ou trabalhando irregularmente, corre o risco de ser deportado.

66 A deportação pode não ser imediata. Em alguns países, a pessoa pode enfrentar antes um processo judicial.

67 Depois, é preciso esperar que o governo local providencie o retorno.


68 Há casos em que o deportado aguarda preso, por vários meses, antes de ser mandado de volta ao Brasil.

69 Uma vez deportado, você terá dificuldades em uma nova tentativa de ingresso.

70 Sempre que precisarem, os brasileiros podem recorrer, de maneira segura, aos seus consulados. Estes estão a serviço dos brasileiros que lá residem, estejam regulares ou não.

71 Caso você retorne ao Brasil via aeroporto internacional de Guarulhos, em São Paulo, procure o Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes, onde obterá ajuda e assistência.

* **PROMESSAS DE EMPREGO NO EXTERIOR. ABRA O OLHO! VOCÊ PODE SE TORNAR VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS**

- 72 Não acredite em toda promessa de emprego no exterior.
- 73 Se você recebeu uma proposta sem referências para melhorar de vida no exterior, desconfie.
- 74 Não é bom confiar em pessoas que fazem propostas de viagem ao exterior e não dão tempo para que você reflita se quer ou não aceitá-la.
- 75 Em muitos casos, essas promessas se revelam falsas, e os migrantes, principalmente mulheres, acabam envolvidos em redes de tráfico de pessoas, prostituição, trabalho forçado e violência.
- 76 Tome cuidado! Existem denúncias de tráfico de pessoas com a finalidade de retirada de órgãos para venda.
- 77 Se você suspeitar da ação de uma quadrilha de tráfico de pessoas, não hesite em fazer denúncia às autoridades. Muitas vidas podem ser salvas. Para denunciar no Brasil, ligue 100 ou envie e-mail para **disquedenuncia@sedh.gov.br**. O sigilo é garantido.
- 78 Antes de aceitar emprego no exterior, procure se informar sobre a natureza do trabalho. Verifique as condições do contrato e converse com outras pessoas que já tenham vivido essa experiência. O quanto possível, certifique-se da existência da empresa ou estabelecimento que oferece este emprego.
- 79  **Verifique a idoneidade e a seriedade das agências de colocação de trabalhadores, pois muitas delas não fornecem informações importantes ou apenas enganam.**

(Depoimento de migrante)

- 80 Ainda no Brasil, consulte sempre os consulados do país de destino para obter mais informações sobre eventuais programas de trabalho naquele país.
- 81 Exija um contrato de trabalho que possibilite a identificação completa das pessoas envolvidas. Mantenha uma cópia do mesmo e deixe outra com alguém de confiança no Brasil. Antes de assinar documentos em uma língua que não compreenda totalmente, peça ajuda para tradução.

*** FIQUE ALERTA!**

- 82 Não entregue seu passaporte a ninguém, nem se desfaleça dele ao chegar ao lugar de destino.
- 83 Informe-se sobre os telefones da embaixada ou consulados brasileiros no país de destino. Em caso de emergência no exterior, não hesite em procurar essas repartições ou as autoridades policiais locais.
- 84 Muitos traficantes de pessoas tiram o passaporte de suas vítimas e ameaçam denunciá-las às autoridades migratórias. Nesse caso, exponha sua situação ao consulado ou outra instituição que possa ajudá-lo, ainda que não esteja de posse de seu documento de identificação.
- 85 Cuidado com serviços internacionais de promoção de casamentos, para não correr o risco de ser enganado ou se tornar vítima de exploração.
- 86 Mantenha sempre contato com os seus familiares ou amigos de confiança e deixe indicativos sobre sua localização. Porte também consigo breves informações pessoais sobre eventuais problemas de saúde, nomes, endereços, telefones de parentes e amigos no Brasil e no país onde esteja. Caso algo lhe aconteça, as informações que sua família ou seus amigos possuem serão importantes para a ação das autoridades.

- 87 Nunca transporte encomenda para o exterior sem conhecer muito bem o remetente e o destinatário, e após certificar-se de seu conteúdo.

*** MIGRAÇÃO FEMININA**

- 88 A migração feminina já representa 51% das migrações internacionais. Também no Brasil houve aumento no número de mulheres que migram sozinhas em busca de melhores oportunidades de vida. Isso implica novos desafios em termos de proteção aos seus direitos humanos.
- 89 Ao migrarem, as mulheres, muitas vezes, desempenham atividades domésticas (faxineiras, babás, atenção a idosos e doentes, cozinheiras etc.) e no comércio e serviços (garçoneiro, dançarina, modelo, balconista de supermercado, atendente de loja de roupas, etc.). Também é grande a demanda dos países desenvolvidos por mulheres estrangeiras para se inserirem no mercado do sexo.

ATENÇÃO

- 90 Há registros de convites para trabalhos domésticos ou serviços que resultaram no ingresso forçado no mercado do sexo. Para saber mais consulte: www.oitbrasil.org.br.
- 91 A oferta de casamento com estrangeiros é outra realidade crescente. Existem registros de casamentos que se tornaram a porta de entrada para várias modalidades de exploração, trabalho forçado ou privação de liberdade.

*** FIQUE ALERTA!**

- 92 Há vários registros de situações de exploração de mulheres brasileiras no exterior. Por exemplo: trabalhos que não correspondem às expectativas e se revelam desumanos; a promessa não concretizada de permissão de residência e trabalho regular; vida sob constante ameaça, sem possibili-

dade de desligar-se do trabalho assumido; cerceamento de liberdade, nos casos de casamento com estrangeiros.

- 93 Para evitar situações de exploração, certifique-se da seriedade das pessoas ou agências de emprego que oferecem oportunidades no exterior e de agências ou propostas de casamento. Caso isso aconteça com você, entre em contato com o consulado brasileiro. É importante sempre deixar um telefone de contato com sua família ou conhecidos. Nunca entregue seu passaporte a ninguém, nem se desfaça dele ao chegar no lugar de destino.

*** ATENÇÃO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**


- 94 Caso deixe seus filhos com algum parente ou terceiros por um período prolongado, providencie uma habilitação legal (termo de guarda, procuração...) para que estes possam representá-los, agir em casos emergenciais e perante as autoridades (matrículas escolares, internações hospitalares, viagens interestaduais ou internacionais, pensão alimentícia, etc.).
- 95 Quando autorizar crianças e adolescentes para estudos, prática de esportes, atividades artísticas ou de qualquer cunho profissional (modelos, por exemplo) no exterior, certifique-se da seriedade das pessoas ou entidades promotoras dessas atividades, bem como onde e sob a responsabilidade de quem (nome, telefone e endereço) permanecerão enquanto estiverem fora do país.
- 96 Verifique quais são os documentos necessários para que crianças e adolescentes possam sair do País. Atenção: pela lei brasileira, a autorização judicial somente é dispensável quando:
- a) estiverem acompanhados de ambos os pais ou pelo responsável; ou
 - b) se viajarem na companhia de um dos pais, autorizados expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.

- 97 Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País sob a responsabilidade de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior. Mais informações em www.infraero.gov.br/guia.php.

ATENÇÃO!


- 98 Crianças e adolescentes podem ser vítimas de seqüestro para adoção ilegal, trabalho no tráfico de drogas ou exploração sexual.

*** VIVER NO EXTERIOR: DIFICULDADES MAIS COMUNS**

- 99  Se hoje tivesse novamente a chance, pensaria melhor ou me informaria melhor. Viver na Europa não é tudo isso que brasileiro imagina. Os desgostos são maiores que os prazeres.

(Depoimento de migrante)

- 100 **Custo de vida** – Ganhar determinada quantia em dólar, euro ou outra moeda pode parecer uma vantagem. Mas preste atenção: você deve se informar se esse valor será suficiente para a sua sobrevivência.

- 101  Com relação aos gastos que terá no exterior, muita atenção aos cálculos em outra moeda. Muitas vezes é uma ilusão achar que se ganhará mais no exterior do que se ganha no Brasil.

(Depoimento de migrante)

- 102 **Lembre-se!** Você terá de pagar suas despesas pessoais (alimentação, aluguel, transporte, dentre outras) também em dólar, euro ou outra moeda local.

- 103 **Idioma** – Se você não domina a língua do país para onde pretende migrar, poderá encontrar dificuldades para trabalhar e até mesmo realizar as tarefas cotidianas, como com-

prar alimentos e pedir informações nas ruas. Além disso, você estará vulnerável a explorações e abusos.

- 104 **Acesso a serviços públicos** – Dependendo do país, você poderá encontrar dificuldades de acesso à educação, saúde e benefícios sociais. Informe-se!
- 105 **Trabalho** – Informe-se sobre as regras de proteção ao trabalho no país de destino e fique atento às condições do contrato que você irá assinar.
- 106 **Solidão e saudade** – Viver em um país estrangeiro, com hábitos alimentares, estilos de vida distintos e fortes diferenças climáticas, longe da família e dos amigos, em uma cultura diferente, pode causar isolamento e solidão. Se sentir necessidade, procure as associações de migrantes, igrejas, organizações da sociedade civil, centros culturais brasileiros e forme sua rede de relações sociais.
- 107 **Integração** – É preciso grande esforço para compreender os hábitos e as regras sociais do país de destino, buscando construir convivência com a nova realidade, preservando também a riqueza da bagagem cultural brasileira.
- 108 **Atenção!** O migrante em situação irregular poderá facilmente tornar-se vítima de exploração e não ter reconhecidos os seus direitos. Poderá também encontrar dificuldades para visitar seus familiares no Brasil, mesmo em caso de emergência.

NO EXTERIOR...

- 109 Todo brasileiro, desde o momento de sua entrada em um país estrangeiro, tem o direito de contatar a embaixada ou o consulado do Brasil em qualquer circunstância ou momento. Lembre-se de que essas repartições dispõem de plantão consular 24 horas (obtenha informações e relação de endereços no site: www.abe.mre.gov.br).
- 110 É aconselhável que todo brasileiro no exterior faça sua matrícula consular. Procure a embaixada ou consulado brasileiro mais próximo a sua residência. Leve um documento que comprove a nacionalidade brasileira e uma fotografia.
- 111 A matrícula possibilita que o consulado entre em contato com os brasileiros sobre assuntos do seu interesse. Efetivada a matrícula consular, o brasileiro recebe um documento de identificação.

IMPORTANTE

- 112 A falta de documentos ou a eventual situação migratória irregular não impede que o brasileiro seja atendido pela embaixada ou consulado. A função da autoridade consular é proteger o cidadão. Em nenhuma hipótese, a situação migratória irregular será denunciada às autoridades locais.
- 113 Algumas emergências ou situações específicas podem surgir no exterior. Procure o consulado ou a embaixada do Brasil e solicite assistência consular. Veja quadro a seguir:

	SITUAÇÃO ESPECÍFICA	O CONSULADO NÃO PODE
114	Extravio de documentos	Emitir outros documentos brasileiros, tais como Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho, etc.
115	Problemas de saúde	Pagar consultas, remédios, internação hospitalar ou tratamento médico de brasileiro no exterior.
116	Falecimento no exterior	Pagar despesas de traslado de corpo ou de restos mortais para o Brasil. Pagar despesas de sepultamento ou cremação no exterior.
117	Apoio jurídico e problemas policiais	Representar o cidadão brasileiro em juízo ou responsabilizar-se por despesas com advogados e custas judiciais.
118	Prisão ATENÇÃO: Neste caso solicite às autoridades locais meios para entrar em contato com a embaixada ou consulado brasileiro	Contratar advogados para a assistência jurídica do preso.
119	Repatriação – Custeio do retorno ao Brasil em caso de desvalimento	Repatriar em casos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo regulamento consular. Repatriar mais de uma vez o mesmo cidadão brasileiro.
120	Hospedagem e trabalho	Custear acomodação e obter trabalho ou autorização de trabalho.
121	Catástrofes naturais, atentados e conflitos armados	Oferecer abrigo em suas dependências.
122	Situações emergenciais	Receber ou enviar recursos financeiros ou efetuar pagamento de passagens.

O CONSULADO PODE

Emitir 2ª via do Passaporte mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido pela autoridade local. A expedição de novo passaporte, por lei, não é gratuita.

Indicar médicos, clínicas ou hospitais na região.

Orientar em caso de sepultamento, cremação no exterior ou de traslado de restos mortais para o Brasil. A autoridade consular deverá ser informada imediatamente, a fim de que seja lavrado o óbito e emitido o atestado.

Informar sobre a existência de serviços locais de assistência jurídica gratuita. Sugerir advogados locais que possam orientar sobre serviços jurídicos. Acompanhar, quando solicitado, o desenrolar das investigações e apuração do crime, inclusive junto à Justiça local.

Informar, desde que autorizado pelo brasileiro preso, o fato a seus familiares no Brasil.

Visitar o brasileiro preso e verificar sua situação pessoal e jurídica.

Repatriar cidadãos brasileiros que se encontrem no exterior, comprovada a extrema necessidade (desvalimento), mediante autorização do Ministério das Relações Exteriores em Brasília e obedecidos os critérios estabelecidos pelo regulamento consular.

ATENÇÃO: A repatriação é feita até o primeiro ponto de entrada no Brasil.

Prestar informações sobre entidades assistenciais e condições de trabalho.

Informar como proceder nessas circunstâncias.

ATENÇÃO: É de grande importância que você entre em contato o mais cedo possível com autoridades consulares brasileiras a fim de solicitar orientação a respeito.

Facilitar o contato com familiares e amigos ou alguém que lhe possa prestar ajuda, com o envio de recursos financeiros, documentos, passagens etc. Informar os parentes mais próximos, em caso de acidente ou outras emergências, e orientá-los quanto aos procedimentos adequados.

*** SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONSULADOS E
NOS SETORES CONSULARES DE EMBAIXADAS
BRASILEIRAS**

123 Matrícula consular.

124 Registros civis.

Os registros civis (nascimentos, casamentos e óbitos), lançados nos livros consulares, têm plena validade enquanto o brasileiro estiver no exterior. O brasileiro de regresso ao Brasil deverá solicitar a transcrição desses registros em cartório de registro civil de seu domicílio ou do Distrito Federal. É recomendado ao brasileiro residente no exterior que efetue o registro de nascimento de seus filhos na repartição consular. Esse serviço é GRATUITO.

FIQUE ATENTO!

125 A Emenda Constitucional nº 54, publicada no Diário Oficial da União, em 21.9.2007, garante a nacionalidade brasileira aos filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no exterior, desde que tenham sido registrados em consulado ou embaixada brasileira.

126 **Mas atenção!** A Certidão Consular de Registro de Nascimento obtida no exterior deve ser transcrita em cartório de registro civil no Brasil.

127 Procuраções e outras escrituras públicas (testamento, emancipação, pacto antenupcial).

128 Celebração de casamento entre brasileiros e brasileiras residentes em países nos quais a lei permite.

129 Legalização de documentos.

A legalização de documentos consiste no reconhecimento, pela autoridade consular (cônsul ou vice-cônsul), da assinatura do brasileiro ou da autoridade local signatária do documento ou na autenticação do documento

emitido no exterior, em todos os seus termos (exemplo: certidões do registro civil).

- 130 Alistamento militar.
- 131 Alistamento eleitoral, realização de eleições e justificativa de ausência na votação.
- 132 Concessão de passaportes ou outros documentos de viagem.
- 133 Expedição de “visto” a estrangeiros.
- 134 Recebimento de declaração de Imposto de Renda. Informe-se também na Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/Publico/Folders/DAI.doc sobre o envio, via internet, da declaração (inclusive a declaração de isento, necessária à manutenção do CPF).
- 135 Prestar informações gerais.

*** VALIDADE NO EXTERIOR DE DOCUMENTOS
EXPEDIDOS NO BRASIL**

- 136 Para ter validade no exterior, todo documento expedido (diplomas escolares, procurações, certidões negativas, dentre outros) no Brasil deve ser legalizado no Ministério das Relações Exteriores e na embaixada ou consulado do país de destino.

EXCEÇÕES:

- 137 Acordo específico em vigor entre Brasil e França dispensa a legalização consular de documentos públicos para terem validade num e noutro país.
- 138 Acordo específico em vigor entre Brasil e Argentina simplifica a legalização de documentos públicos, exigindo

apenas a legalização pelo Ministério das Relações Exteriores de um ou de outro país.


- 139 Certificado Internacional de Vacinação expedido por autoridade sanitária brasileira, de acordo com modelo e regras do Regulamento Sanitário Internacional.

OBTENÇÃO DE OUTRA NACIONALIDADE:

- 140 A obtenção de nacionalidade estrangeira para o exercício de direitos civis no país de residência não resulta na perda da nacionalidade brasileira. Tal perda só acontece nos casos em que a manutenção da nacionalidade brasileira constitui impedimento para se obter a nacionalidade estrangeira, devendo ser requerida ao Ministério da Justiça.

*** DIREITOS DO MIGRANTE**

- 141 A situação migratória regular possibilita o acesso mais amplo a direitos sociais, como o direito ao trabalho, à educação, à saúde e à seguridade social.

- 142  Existem direitos que não estão à disposição do migrante sem documentos.

(Depoimento de migrante)

- 143 O migrante, independentemente de sua condição migratória, é sujeito de direitos fundamentais inerentes à sua condição de ser humano.


*** DIREITOS TRABALHISTAS**

- 144 As normas que regulam a proteção ao trabalho são específicas em cada país. Normalmente, o imigrante autorizado a trabalhar terá os mesmos direitos do trabalhador local.

145 O brasileiro no exterior poderá trabalhar legalmente, desde que obtenha autorização dos órgãos locais competentes.

146 Para conhecer melhor as normas do país, procure as autoridades locais, o consulado mais próximo ou as associações de brasileiros no exterior.

147 Imigrantes em situação irregular estão sujeitos a uma forte carga discriminatória. Há relatos de jornadas excessivas, baixos salários, atividades perigosas e insalubres e outras formas de exploração.

148  No começo foi difícil, pois estava legal... Pronto! Me submeti a serviços que nunca fiz no Brasil...

(Depoimento de migrante)

O QUE É DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO?

149 De acordo com a Convenção da OIT nº 111/58, a discriminação no trabalho é toda distinção, exclusão ou preferência fundada em raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

150 Os direitos dos trabalhadores e sua proteção são previstos em instrumentos jurídicos internacionais (convenções, tratados, acordos etc). Os países que aderem a esses instrumentos ficam obrigados a adotar determinadas normas e medidas em relação ao tratamento dispensado aos trabalhadores migrantes. As principais normas estabelecidas internacionalmente são:

- 151 **Convenção nº 97 sobre os trabalhadores migrantes (OIT - 1949)**
- 152 Todo Estado-Membro no qual a Convenção esteja em vigor obriga-se a manter um serviço apropriado de informação e apoio gratuito para os migrantes; a tomar todas as medidas pertinentes contra a propaganda sobre migração que possa induzir ao erro; a estabelecer, quando considerar oportuno, disposições com o objetivo de facilitar a saída, a viagem e o recebimento dos trabalhadores migrantes; a manter serviços médicos apropriados; e a permitir a transferência das economias dos trabalhadores migrantes (remessas). Do mesmo modo, a Convenção proíbe a expulsão dos migrantes admitidos de maneira permanente, no caso de doença ou acidente que o incapacite de exercer seu ofício.
- 153 O texto prevê, ainda, a igualdade de oportunidades e de tratamento dos trabalhadores migrantes, em condição regular, relativamente aos nacionais, incluindo questões de remuneração, jornada de trabalho, idade de admissão no emprego, trabalho infantil e de mulheres, direitos sindicais, seguridade social, impostos e outros previstos na legislação trabalhista do país.
- 154 **Convenção nº 143 sobre os trabalhadores migrantes (OIT - 1975)**
- 155 O artigo 1º estabelece que “todo Membro para o qual a presente Convenção esteja em vigor compromete-se a respeitar os direitos humanos fundamentais de todos os trabalhadores migrantes”. Este artigo faz referência aos direitos humanos fundamentais contidos nos instrumentos da Organização das Nações Unidas, em matéria de direitos humanos, que inclui alguns dos direitos fundamentais dos trabalhadores.
- 156 Essa Convenção contém, ainda, disposições destinadas a garantir aos trabalhadores migrantes um nível míni-

mo de proteção, mesmo que tenham imigrado ou que tenham sido contratados de maneira irregular.

157 ***Declaração relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (OIT - 1998)***

158 Os trabalhadores migrantes são apontados como uma das categorias que precisa de proteção especial. O respeito aos seus direitos fundamentais é essencial à salvaguarda dos princípios da igualdade perante a lei e da não-discriminação, cuja restrição é considerada violação dos direitos humanos.

159 São considerados direitos fundamentais: direito à igualdade de oportunidades e de tratamento (Convenções nº 100/OIT e nº 111/OIT); à liberdade sindical e de negociação coletiva (Convenções nº 87/OIT e nº 98/OIT, respectivamente); proibição do trabalho forçado ou obrigatório (Convenções nº 29/OIT e nº 105/OIT); idade mínima para admissão no emprego (Convenção nº 138/OIT) e proibição das piores formas de trabalho infantil (Convenção nº 182/OIT). Esses direitos são universais e se aplicam a todos os indivíduos em todos os Estados, independentemente de sua situação socioeconômica. Mais informações, consulte o site: www.oit.org.br.

160 ***Convenção sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias (ONU - 1990)***

161 A Convenção entrou em vigor em 2003. Tem particular significado, sobretudo por ser um instrumento internacional que reconhece e protege a dignidade e os direitos básicos de todos os trabalhadores migrantes, independentemente de estarem em situação migratória regular ou não.

162 O art. 2º da Convenção define que "trabalhador migrante é a pessoa que vai exercer, exerce ou exerceu uma

atividade remunerada num Estado do qual não é nacional". E, na Parte III, estabelece uma série de direitos que são assegurados a todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias, documentados ou não, estejam ou não em situação regular. Destacam-se, dentre outros: direito à vida, à dignidade humana, à liberdade, à igualdade entre homens e mulheres, à não-discriminação e submissão ao trabalho desumano, forçado ou degradante, à liberdade de expressão e de religião, à segurança, à proteção contra prisão arbitrária, à identidade cultural, à igualdade de direitos perante os tribunais e ao direito inalienável de viver em família. Assegura, ainda, que os trabalhadores migrantes devem beneficiar-se de um tratamento não menos favorável que aquele concedido aos trabalhadores nacionais de emprego em matéria de retribuição e outras condições de trabalho. Informações sobre a Convenção em: www.december18.net.

* **DIREITO A FAZER REMESSAS**

163 É assegurado, nos termos da Convenção nº 97 da Organização Internacional do Trabalho, o direito de o trabalhador migrante efetuar remessas, atendidos os requisitos da legislação interna do país.

O que são remessas e como proceder

164 Remessas são valores recebidos ou enviados ao exterior. Os recursos chegam ao beneficiário na moeda do país em que vive.

165 O grande fluxo de remessas ocorre do exterior para o Brasil. São recursos enviados por brasileiras e brasileiros que trabalham fora do País.

166 As remessas podem ser destinadas a pessoas físicas ou jurídicas (empresas).

167 A maior parte das remessas vindas do exterior é utilizada para aumentar a renda da família do migrante e para o pagamento de compromissos no Brasil. O dinheiro po-

de ainda ser destinado a investimentos, como aquisição da casa própria, poupança ou viabilização de um futuro empreendimento.

- 168 É interessante buscar informações sobre aplicação das remessas no Brasil. Uma dica é procurar o SEBRAE, que pode orientar sobre a utilização dos recursos em iniciativas e empreendimentos no Brasil. Informe-se: www.sebrae.com.br

FIQUE ATENTO!

- 169 Faça remessas pelos meios legais existentes. É mais seguro! Você terá a garantia de que seu dinheiro chegará ao destinatário, não correrá o risco de violar a legislação brasileira e todas as remessas feitas terão procedência comprovada.

- 170 Caso queira regressar ao Brasil com dinheiro em espécie, verifique os limites estabelecidos tanto pelo país de procedência quanto pelo Governo brasileiro. Uma violação a essa regra poderá levar à perda do dinheiro transportado, além de outras sanções.

- 171 Procure conhecer os programas de remessas das instituições financeiras brasileiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e bancos privados). Há programas recentes que contribuiram para uma redução significativa dos custos de remessas.

- 172 Abaixo citamos algumas modalidades legais de envio de recursos do exterior ao Brasil:

173 **Ordem de pagamento:**

- 174 O emigrante deverá ir até a instituição financeira de sua preferência e solicitar o envio dos recursos. É preciso informar os dados da pessoa que vai receber o dinheiro (banco, agência, CPF etc.). Nessa modalidade, é necessário que o remetente tenha conta bancária no exterior.

- 175 Uma solução mais barata são os convênios existentes entre bancos brasileiros e bancos estrangeiros. Por es-

ses convênios, o emigrante poderá enviar recursos sem a necessidade de possuir uma conta bancária no exterior. Procure mais informações no Banco do Brasil (www.bb.com.br no link "BB no mundo"), Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br no link caixa internacional) ou em bancos privados.

- 176 **E-conta** (serviço oferecido pela Caixa Econômica Federal):
- 177 Conta corrente aberta via internet destinada a brasileiros residentes fora do País, que tenham cartão Visa emitido no exterior. O cartão será utilizado para a realização das remessas, que não poderão ser superiores a R\$ 10 mil cada, até o limite de R\$ 30 mil/mês. O débito da remessa será efetuado no cartão de crédito. Para mais informações, consulte www.caixa.gov.br no *link* caixa internacional.
- 178 **Remessas efetuadas por intermédio de agências ou instituições internacionais** autorizadas, que prestam serviços de transferência de dinheiro do exterior para o Brasil.
- 179 **Remessas efetuadas pelos Correios:**
- 180 Dinheiro Certo é o serviço de transferência financeira internacional que os Correios mantêm com alguns países. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente, proporcionando rapidez, segurança e baixo custo.
- 181 **Outras modalidades de transferência de remessas:**
- 182 Algumas novas modalidades de transferência de remessas estão surgindo. Dentre elas, o serviço prestado por empresas administradoras de cartão de crédito e por operadoras de telefonia celular. Procure se informar sobre a conveniência e o custo dessas alternativas.

* **DIREITO À EDUCAÇÃO**

- 183 Em geral, os países possuem informações e regras claras sobre as possibilidades de estudar em seu território. Se for de seu interesse, busque informações nas embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil ou nas instituições de ensino do país em que você se encontra.
- 184 Atenção! Verifique se o seu “visto” ou autorização de residência permite estudar no país em que você se encontra.

Educação infantil

185

**CONVENÇÃO SOBRE
OS DIREITOS DA CRIANÇA (CDC/1989)
RATIFICADA POR 192 PAÍSES**

186

Art. 28 - Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente e em igualdade de condições esse direito, deverão especialmente:

187

a) tornar o ensino primário obrigatório e disponível para todos;

188

b) estimular o desenvolvimento do ensino secundário em suas diferentes formas (...) tornando-o disponível e acessível a todas as crianças (...).

- 189 O sistema internacional de direitos humanos estabelece que toda criança tem direito à educação. Em grande parte dos países, esse direito é assegurado independentemente da situação migratória da criança ou dos pais. Na União Européia, por exemplo, é garantido a todas as crianças o acesso ao ensino obrigatório, o que não implica outros direitos como o de permanência no país.

* **ESTUDAR NO EXTERIOR**

Continuidade dos estudos no exterior

- 190 Informe-se no consulado do país de destino a respeito dos documentos necessários à continuidade de seus es-

tudos. A legalização dos documentos escolares brasileiros normalmente é exigida e deve ser feita no Brasil.

- 191 Verifique o currículo e o calendário escolar do ensino fundamental e médio em relação àqueles adotados no Brasil. Se a escola no exterior permitir a seleção das matérias a cursar, não deixe de incluir as disciplinas do núcleo comum brasileiro.
- 192 Sobre pós-graduação, acesse os programas da CAPES em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/noexterior/>.
- 193 Para saber sobre acordos específicos com países (nível de pós-graduação), acesse: <http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/>.

Exames supletivos no exterior, válidos no Brasil

- 194 Já é possível fazer esses exames no Japão e na Suíça, por meio de provas de conclusão dos estudos de nível fundamental e médio, oferecidas anualmente pelo Governo brasileiro, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 195 Normalmente, as provas acontecem no segundo semestre de cada ano, em datas e locais definidos por edital.
- 196 Material de estudo para os exames e mais informações, ver: <http://encceja.inep.gov.br/>.

IMPORTANTE!

- 197 Se no país onde você vive não existe ainda a oferta de exames supletivos, pense em organizar a comunidade de brasileiros e solicitar esse serviço ao Ministério da Educação (MEC). <http://portal.mec.gov.br/ai/>.

Escolas para brasileiros no Japão

- 198 O governo brasileiro regulamentou o funcionamento das escolas para brasileiros no Japão, determinando as condições para emitir documentos escolares considerados válidos no Brasil.

- 199 Você pode acessar a lista das escolas, com indicação daquelas que se submeteram ao processo de regulamentação em <http://portal.mec.gov.br/ai>.
- 200 Informações mais detalhadas sobre as questões educacionais ligadas à migração poderão ser obtidas em <http://portal.mec.gov.br/ai>.

* **DIREITO À SAÚDE**

- 201 A saúde é considerada como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente a ausência de doenças. A partir dessa compreensão, podemos afirmar que a condição de saúde do indivíduo é resultado de vários fatores que agem no cotidiano e que influenciam a saúde em curto, médio e longo prazos.
- 202 Fatores que influenciam positivamente a saúde são hábitos alimentares saudáveis, prática de atividade física e não fumar.
- 203 A condição do trabalho afeta significativamente a saúde do trabalhador: jornadas extensas, sem descanso e em ambientes insalubres ou que ofereçam riscos maiores de acidentes, certamente não contribuem para a manutenção da saúde.
- Atenção:** Pense bem antes de aceitar trabalhar em condições que irão colocar sua integridade em risco.
- 204 No Brasil, o acesso aos serviços e ações de saúde é considerado um direito de todos, cabendo ao Estado a sua execução. Muitos países também possuem o entendimento de que a saúde é um direito, mas os governos podem estabelecer regras para o acesso aos serviços e ações de saúde.

- 205 Busque conhecer o sistema de atendimento médico e de saúde do país em que se encontra, se ele oferece ações e serviços de forma gratuita ou paga e quais as exigências para se vincular ao mesmo.

- 206 Uma boa fonte de orientação da situação de saúde em todos os países do mundo e medidas de prevenção para saúde dos viajantes internacionais é o site da Organização Mundial de Saúde (www.who.int) e (www.who.int/ith/en) e, nas Américas, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) (www.paho.org).
- 207 De acordo com a convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias, os migrantes possuem direito de acesso aos serviços médicos de urgência, necessários para preservar sua vida ou evitar danos irreparáveis, da mesma forma que os cidadãos do país, e não poderão ser impedidos de receber esse atendimento em função da sua condição migratória. Entretanto, essa garantia é válida apenas para os países que ratificaram a convenção. Informações sobre a Convenção em www.december18.net.
- 208 O Brasil possui acordos internacionais que prevêm a garantia de acesso aos serviços de saúde no exterior. Para isso, você deverá portar o Certificado de Direito a Assistência Médica (CDAM) expedido pelo Governo brasileiro. Consulte o endereço <http://sna.saude.gov.br/cdam>.

* DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 209 O brasileiro maior de 16 anos de idade, residente ou domiciliado no exterior, salvo se filiado a regime previdenciário de país com o qual o Brasil mantenha acordo internacional, pode se filiar ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) brasileiro como segurado facultativo.

210

O Brasil, atualmente, mantém acordo internacional com Cabo Verde, Chile, Espanha, Grécia, Itália, Luxemburgo, Portugal e MERCOSUL (que abrange a Argentina, o Paraguai e o Uruguai). Veja em www.previdencia.gov.br ou diretamente em www.previdencia.gov.br/pg_secundarias/secretaria_previdencia.asp.

- 211 Os brasileiros residentes em países com os quais o Brasil não mantenha acordo de previdência social podem contribuir para o RGPS na condição de facultativo. O mesmo ocorre com aqueles que residem em países com os quais o Brasil mantém acordo, mas que não estejam vinculados ao regime previdenciário local.
- 212 O segurado facultativo, desde que cumpridas as condições estabelecidas para cada benefício, faz jus às aposentadorias por invalidez, por idade e por tempo de contribuição; auxílio-doença; e salário-maternidade, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para os seus dependentes.
- 213 A inscrição do segurado facultativo é feita no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou pela internet, no site **www.previdencia.gov.br**, no link "serviços", ou pelo telefone 135. Na impossibilidade de a inscrição ser efetuada pelo próprio segurado, poderá ser feita por terceiros.
- 214 O pagamento das contribuições pode ser efetuado por terceiros, no Brasil, por meio da Guia da Previdência Social (GPS) ou por débito em conta corrente, via internet, para quem tem conta bancária no Brasil. Já o requerimento e o recebimento de benefícios devem ser feitos exclusivamente no Brasil, mediante procuração. Atualmente, não há meios de captar as contribuições e efetuar o pagamento dos benefícios no exterior.

* DIREITOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 215 O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) – oferece atendimento aos brasileiros residentes em países limítrofes, vítimas de maus-tratos e violências. Esse serviço é realizado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), onde são prestados às crianças, adolescentes e suas famílias, orientação, atendimento sociopsíquico-jurídico e encaminhamento para outras

áreas sociais. Os CREAS dos municípios fronteiriços são especialmente capacitados para oferecer o Serviço de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes. Informe-se na Central de Atendimento do MDS: 0800 7007 2003 sobre quais municípios fronteiriços oferecem esse serviço

- 216 **Atenção!** Todas as crianças e adolescentes brasileiros que sofreram violência e abuso sexual no exterior poderão, ao retornar ao Brasil, ser atendidos nos municípios onde se localizam os CREAS. Mais informações em **www.mds.gov.br**.

*** DIREITOS PREVISTOS EM ACORDOS PARA CUMPRIMENTO DE PENA NO BRASIL**

- 217 Existem acordos celebrados com alguns países que prevêem a possibilidade ao brasileiro condenado no exterior de cumprir a pena no Brasil. Mais informações em **www2.mre.gov.br/dai/asjudic.htm** e em **www.mj.gov.br/estrangeiros**.

ATENÇÃO!

- 218 Se você for vítima de violação de seus direitos fundamentais, procure associações de defesa de direitos humanos ou de apoio a migrantes no país onde está vivendo.
- 219 Caso tenha regressado ao Brasil, você pode contatar os órgãos oficiais de proteção e defesa dos direitos humanos: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (**www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/**), Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (**www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm**) e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (**http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/comPermanente.asp**).

* **DEVERES NO EXTERIOR**

- 220 **Cumprimento de suas obrigações junto à Receita Federal:**
- 221 Declaração de Saída Definitiva do País: Deve apresentar essa declaração aquele que se retire em caráter permanente do Brasil ou aquele que se ausente em caráter temporário, mas que acabe por permanecer no exterior por mais de 12 meses consecutivos, quando passa à condição de não-residente (neste caso, exclusivamente pela internet).
- 222 Manutenção do CPF: Para manter o CPF ativo, o brasileiro residente no exterior há mais de 12 meses deverá apresentar a declaração anual de isento, exclusivamente via internet. É importante que o CPF esteja ativo, pois é um documento exigido para diversos fins, inclusive no momento da chegada ao Brasil, para trocar moeda estrangeira por reais.
- 223 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: Deve obrigatoriamente ser apresentada nos casos em que o brasileiro, embora residente no exterior, tenha rendimentos no Brasil sujeitos à tributação.
- 224 Em caso de dúvidas, visite www.receita.fazenda.gov.br ou busque informações, quando no Brasil, no plantão da Receita Federal mais próximo.
- 225 **Cumprimento de suas obrigações eleitorais:**
- 226 O cidadão brasileiro residente no exterior, independentemente de sua situação migratória, deverá providenciar a transferência de seu Título de Eleitor/Alistamento Eleitoral junto à embaixada ou ao consulado, para que possa exercer seu direito/dever ao voto nas eleições presidenciais.
- 227 **Alistamento militar** e adiamento de incorporação.

- 228 **Manutenção do passaporte válido:** Você precisará dele, especialmente em caso de viagem de urgência.
- 229 **Cumprimento das obrigações contraídas no Brasil:** Especialmente nos casos de pensão alimentícia para os dependentes.
- 230 **Busque informação junto à embaixada ou consulado brasileiro,** ou consulte o Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores no endereço: www.abe.mre.gov.br.

VOLTANDO AO BRASIL

* PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS NO REGRESSO AO BRASIL

- 231 **Familiares estrangeiros:** Em seu regresso ao País, o cidadão brasileiro poderá solicitar visto permanente para os membros estrangeiros de sua família, nos seguintes casos:
- 232 a) cônjuge de brasileiro;
- 233 b) ascendentes, quando demonstrada a necessidade de amparo pelo solicitante;
- 234 c) filhos solteiros menores de 21 anos, naturais ou adotivos, ou maiores incapazes de prover o próprio sustento;
- 235 d) irmãos, netos ou bisnetos, se órfãos, solteiros e menores de 21 anos, ou de qualquer idade, se incapazes de prover o próprio sustento.
- 236 **Visto permanente:** Pode ser solicitado nos consulados antes do regresso ou da permanência definitiva ao Ministério da Justiça, no caso de o familiar já se encontrar no Brasil.
- 237 Companheiro ou companheira de brasileiro, sem distinção de sexo. Nesse caso, poderá ser requerida a residência no Brasil diretamente ao Conselho Nacional de Imigração. Informe-se em: www.mte.gov.br/cni/default.asp.

- 238 **Documentos:** Reúna a documentação que será necessária após a chegada ao Brasil. Verifique quais documentos devem ser legalizados na embaixada ou consulado brasileiros, para que produzam efeitos jurídicos no Brasil. Não se esqueça de levar (e não despachar na mudança!) os documentos que poderão ter utilidade imediata, tais como:
- 239 a) documentos pessoais – Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Motorista, Título de Eleitor e outros;
- 240 b) certidões de Nascimento e de Casamento;
- 241 c) diplomas e históricos escolares;
- 242 d) certificados de vacinação;
- 243 e) lista de bens e apólice de seguro da mudança;
- 244 f) última Declaração do Imposto de Renda;
- 245 g) receitas médicas;
- 246 h) certificados de saúde de seus animais domésticos.
- 247 **Vacinas:** quando provenientes de determinados países, os brasileiros, assim como os demais passageiros, devem apresentar certificados de vacinação contra febre amarela e outras enfermidades. Na dúvida, consulte a embaixada ou o consulado brasileiro.
- 248 **Mudança:** Elabore lista, com discriminação de valores, dos bens que comporão a bagagem desacompanhada (mudança) a ser despachada para o Brasil. É prudente guardar as notas fiscais dos bens de consumo duráveis. Caso tenha feito seguro da mudança, leve consigo, ao embarcar, a cópia da apólice. Certifique-se também de portar o nome e o telefone do agente da companhia de seguros no Brasil.
- 249 **Atenção!** O brasileiro, depois de morar mais de um ano no exterior, tem direito a trazer sua mudança sem o pagamento de impostos. Consulte o site da Receita Federal em: www.receita.fazenda.gov.br.
- 250 **Veículo:** A legislação brasileira não permite que você traga seu automóvel usado ao Brasil.

251 **Animais domésticos:** Busque informações sobre o transporte de seus animais domésticos para o Brasil em www.infraero.gov.br/cargaaerea/.

Para mais informações, veja o site www.abe.mre.gov.br.

*** RECONHECIMENTO, NO BRASIL, DE ESTUDO FEITO
NO EXTERIOR**

FIQUE ATENTO!

252

Os documentos escolares, assim como todos os documentos expedidos no exterior, precisam sempre da legalização da embaixada ou do consulado brasileiros no país em que foram emitidos, com exceção da França, em função de acordo bilateral para a dispensa de legalização de documentos públicos.

*** RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS E
TRANSFERÊNCIAS**

Reconhecimento de certificados de estudos de nível fundamental e médio

- 253 Providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.
- 254 Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- 255 Reunidos esses documentos, recomenda-se dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência.
- 256 Obtida a equivalência, você estará apto a dar continuidade a seus estudos de nível fundamental e médio ou utilizar a documentação para as providências relativas ao acesso a curso superior.

IMPORTANTE!

- 257 Se você está se transferindo ou retornando de um país que faz parte do MERCOSUL, saiba que:
- 258 Existe o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, assinado em 1994 e em vigor desde 1995.
- 259 Esse Protocolo proporciona a validação dos estudos de educação fundamental e média não-técnica, por meio dos certificados expedidos pelas instituições oficialmente reconhecidas na Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, nas mesmas condições estabelecidas pelo país de origem, conforme tabela de equivalência.
- 260 A tabela de equivalência de estudos do MERCOSUL foi atualizada em 2004, em virtude do processo de reformulação educacional brasileira, com a inclusão de nove anos do ensino fundamental para todos os países do MERCOSUL. Para informações sobre equivalência visite o endereço: www.sic.inep.gov.br.
- 261 Mesmo portando toda a documentação em dia, devidamente traduzida e legalizada, o candidato deverá ajustar-se aos requisitos do país de residência para a obtenção da vaga.

FIQUE ATENTO!

- 262 A revalidação de estudos de nível fundamental e médio é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação e não envolve trâmite no Ministério da Educação.

Revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação

- 263 Inicia-se com a legalização dos documentos relativos ao curso na embaixada ou consulado brasileiro do país onde o estudante estudou.
- 264 A segunda providência é verificar quais documentos precisam de tradução juramentada. Isso deve ser feito junto à instituição pública de ensino superior brasileira escolhida pelo interessado para a revalidação do diploma.

- 265 O interessado deve, então, entrar com requerimento de revalidação na instituição selecionada.
- 266 No Brasil, compete às universidades públicas a revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação.
- 267 Para verificar que instituição de ensino tem cursos semelhantes ou afins na sua área, sugere-se que seja consultada a lista de instituições na página web da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação em <http://portal.mec.gov.br/sesu/>.

IMPORTANTE!

- 268 No âmbito do MERCOSUL, existem acordos que visam a facilitar o processo de reconhecimento e a aceitação de diplomas e títulos de nível superior em instituições brasileiras. São eles: o Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação e o Protocolo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Países-Membros do MERCOSUL. Informe-se em: www.mercosur.int/msweb/Normas/tratadospt.html.

*** POSSIBILIDADES DE APOIO PARA O REGRESSO AO BRASIL**

- 269 Rede consular (repatriação): A rede consular brasileira pode repatriar cidadãos brasileiros que se encontrem no exterior, somente no caso de comprovada extrema necessidade (desvalimento) e mediante autorização do Ministério das Relações Exteriores em Brasília, obedecidos os critérios estabelecidos pelo regulamento consular.
- 270 Organização Internacional para as Migrações (OIM): Possui um serviço denominado "Retorno Voluntário Assistido" voltado a migrantes e governos. Esse serviço objetiva a reintegração de migrantes que não possam ou não queiram permanecer nos países receptores e desejam retornar voluntariamente a seus países de origem. Para mais informações, veja: www.iom.int ou www.oimconosur.org.

* **CONHECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL**

271 Ao retornar ao Brasil, procure se informar sobre os programas, benefícios e serviços que fazem parte da política de proteção social do Governo Federal. Acesse a página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para saber como funcionam, por exemplo, o Programa Bolsa-Família, o Benefício de Prestação Continuada etc. Acesse: **www.mds.gov.br**



RELAÇÃO DE EMBAIXADAS E CONSULADOS

BRASILEIROS NO EXTERIOR

ÁFRICA DO SUL

Embaixada em Pretória

Tel.: (2712) 366-5200

Fax: (2712) 366-5299

Consulado-Geral na Cidade do Cabo

Tel.: (2721) 421-4040/41/42/46

Fax: (2721) 421-1216

E-mail: consbrascpt@mwebbiz.co.za

Home Page: www.brazilianconsulate.org.za

ALEMANHA

Embaixada em Berlim

Tel.: (4930) 7262-8200/7262-8120

Tel.: (49171) 322-2442 (Plantão)

Fax: (4930) 7262-8320/8321

E-mail: brasil@brasemberlim.de

Home Page: www.brasilianische-botschaft.de

Consulado-Geral em Frankfurt

Tel.: (4969) 920-7420/74211

Fax: (4969) 920-74230

E-mail: consbrasfrankfurt@t-online.de

Home Page: www.consbras-frankfurt.de

Consulado-Geral em Munique

Tel.: (4989) 210-3760

Tel.: (49173) 378-3470 (Plantão)

Fax: (4989) 2916-0768

E-mail: 101465.3454@compuserve.com

Home Page: www.consulado-geral-do-brasil.de

ANGOLA

Embaixada em Luanda

Tel.: (244222) 44-1307/2010/2871/4759

Tel.: (244222) 091-206714 (Plantão)

Fax: (244222) 44-4913

ARÁBIA SAUDITA

Embaixada em Riade

Tel.: (9661) 488-0018/25/54

Fax: (9661) 488-1073

E-mail: arabras@shabakah.net.sa

ARGÉLIA

Embaixada em Argel

Tel.: (21321) 92-4437/92-4319/79-8835/79-8840

Tel.: (21379) 34-2553 (Plantão)

Fax: (21321) 92-4125

E-mail: brasil@wissal.dz

ARGENTINA

Embaixada em Buenos Aires

Tel.: (5411) 4515-2400

Fax: (5411) 4515-2401

E-mail: embras@embrasil.org.ar

Consulado-Geral em Buenos Aires

Tel.: (5411) 4515-6500/01
Tel.: (54911) 4199-9668 (Plantão)
Fax: (5411) 4508-6520
E-mail: diversos@conbrasil.org.ar

AUSTRÁLIA

Embaixada em Camberra

Tel.: (6126) 273-2372/3/4
Fax: (6126) 273-2375
E-mails: brazil@brazil.org.au

Consulado-Geral em Sidney

Tel.: (612) 9267-4414/4415/4283
Tel.: (61) 439-441-414 (Plantão)
Fax: (612) 9267-4419

ÁUSTRIA

Embaixada em Viena

Tel.: (431) 512-0631 / 69915120600 (Plantão)
Fax: (431) 513-8374
E-mail: mail@brasilemb.at

BARBADOS

Embaixada em Bridgetown

Tel.: (1 246) 427-1735 e 435-2113
Fax: (1 246) 427-1744
E-mail: brembarb@sunbeach.net
Home Page: www.brazilbb.org

BÉLGICA

Embaixada em Bruxelas

Tel.: (322) 640-2015/(32) 478-949107 (Plantão)
Fax: (322) 640-8134
Home Page: www.brasbruxelas.be
E-mail: brasbruxelas@beon.be

BOLÍVIA

Embaixada em La Paz

Tel.: +591 (2)244.02.02
Tel.: +591 70.61.67.92 (Plantão)
Fax: +591 (2) 244.00.43 e 211.27.33
Home Page: www.brasil.org.bo

Consulado-Geral em Santa Cruz de la Sierra

Tel.: (5913) 333-7368/334-4400/333-6888
Tel.: (591) 708-23961 (Plantão)
Fax: (5913) 335-0488
E-mail: vcbrasilpsuarez@cotas.com.bo

BULGÁRIA

Embaixada em Sófia

Tel.: (3592) 971-9819/9821/9823
Fax: (3592) 971-2818
E-mail: sofbrem@infotel.bg

CABO VERDE

Embaixada em Praia

Tel.: (238) 261-5607/261-5608/991-2579 (Plantão)
Fax: (238) 261-5609
E-mail: contato@embrasilpraia.org

CANADÁ

Embaixada em Ottawa

Tel.: (1613) 237-1090/(1613) 755-5171/73

Fax: (1613) 237-6144

E-mail: mailbox@brasembottawa.org

Consulado-Geral em Montreal

Tel.: (514) 499-0968/912-0012 (Plantão)

Fax: (514) 499-3963

E-mail: geral@consbrasmontreal.org

Home Page: www.consbrasmontreal.org

Consulado-Geral em Toronto

Tel.: (001416) 922-2503/1058

Fax: (001416) 922-1832

E-mail: info@consbrastoronto.org

CHILE

Embaixada em Santiago

Tel.: (562) 876-3400/(562) 671-4027/(562) 698-2347/48

Fax: (562) 671-5961

E-mail: embrasil@brasembantiago.cl

Home Page: www.embajadadebrasil.cl

Consulado-Geral em Santiago

Tel.: (562) 425-9230/31/32/(56-2) 9334-5103 (Plantão)

Fax: (562) 441-9197

E-mail: consbraschile@consbraschile.cl

Home Page: www.consuladodebrasil.cl

CHINA

Embaixada em Pequim

Tel.: (8610) 6532-2881/3883/86-1380-121-0722 (Plantão)

Fax: (8610) 6532-2751

E-mails: info@brazil.org.cn

Home Page: www.brazil.org.cn

Consulado-Geral em Hong Kong

Tel.: (852) 2525-7004 Fax: (852) 2877-2813

E-mail: cgbrahkg@brazilianconsulate.org.hk

Home Page: www.brazilianconsulate.org.hk

Consulado-Geral em Xangai

Tel.: (8621) 643-70117/0110

Tel.: 8613003189886 (Plantão)

Fax: (8621) 643-70160

E-mail: consbrasxangai@consbrasxangai.com

CINGAPURA

Embaixada em Cingapura

Tel.: (65) 6256-6001/2

Fax: (65) 6256-6619

E-mail: cinbrem@singnet.com.sg

Home Page: www.brazil.org.sg

COLÔMBIA

Embaixada em Bogotá

Tel.: (571) 218-0800/(571) 310-8096169 (Plantão)

E-mail: embaixada@brasil.org.co

Home Page: www.brasil.org.co

CORÉIA

Embaixada em Seul

Tel.: (82-2) 738-4970/720-4428

Fax: 738-4974

E-mail: seulemb@kornet.net

Home Page: www.brasemb.or.kr

COSTA DO MARFIM

Embaixada em Abidjã

Tel.: (225) 2022-2341/2021-4756/3452

Fax: (225) 2022-6401

E-mail: brascote@aviso.ci

COSTA RICA

Embaixada em São José

Tel.: (506) 295-6875/383-1904 (Plantão)

Fax: (506) 295-6874

E-mails: embajada@embrasil.co.cr

CUBA

Embaixada em Havana

Tel.: (537) 866-9052/9080/0359

Fax: (537) 866-2912

E-mail: embhavana@brasil.co.cu

DINAMARCA

Embaixada em Copenhage

Tel.: (45) 3920-6478/2970-1990 (Plantão)

Fax: (45) 3927-3607

E-mail: embaixada@brazil.dk

Home Page: www.uni2dk/~dinbrem.dk

EGITO

Embaixada no Cairo

Tel.: (202) 2575-6938/2576-1466/2577-3013

Tel.: (2012) 244-4808 (Plantão)

Fax: (202)2577-4860

E-mail: brasemb@soficom.com.eg

Home Page: www.brazilembcairo.org

EL SALVADOR

Embaixada em São Salvador

Tel.: (503) 2298-7888

Fax: (503) 2279-3934

E-mail: embajada@brasil.org.sv

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

Embaixada em Abu Dhabi

Tel.: (9712) 632-0606

Fax: (9712) 632-7727

E-mail: abubrem@emirates.net.ae

EQUADOR

Embaixada em Quito

Tel.: (5932) 256-3086/3115/3141/3142 e (5932) 255-5292

Tel.: (5939) 520-1449 (Plantão)

Fax: (5932) 256-3118

Home Page: www.embajadadelbrasil.org.ec

ESPAÑA

Embaixada em Madri

Tel.: (34) 91 700 4650

Tel.: (34) 677 547 005 (Plantão)

Fax: (34) 91 700 4660

E-mail: consular@embajadadebrasil.es

Home Page: <http://www.brasil.es/consular>

Consulado-Geral em Madri

Tel.: (34) 91 702 1220

Tel.: (34) 677 547 004 (Plantão)

Fax: (34) 91 310 1630

E-mail: consular@embajadadebrasil.es

Home Page: www.brasil.es/consular

Consulado-Geral em Barcelona

Tel.: (+34) 93 488 2288

Fax: (+34) 93 487 2645

E-mail: contato@brasilbcn.org

Home Page: www.brasilbcn.org

EUA

Embaixada em Washington

Tel.: (202) 238-2700/549-8009 (Plantão)

TELEX: (202) 238-2725/26

E-mail: consular@brasilemb.org

Consulado-Geral em Boston

Tel.: (1617) 542-4000/(1617) 816-6315 (Plantão)

Fax: (1617) 542-4318

E-mail: cgbos@consulatebrazil.org

Home Page: www.consulatebrazil.org

Consulado-Geral em Chicago

Tel.: (312) 464-0244/(312) 213-0293 (Plantão)

Fax: (312) 464-0299

E-mail: central@brazilconsulatechicago.org

Consulado-Geral em Houston

Tel.: (1713) 961-3063/

Fax: (1713) 961-3070

E-mail: consbras@brazilhouston.org

Home Page: www.brazilhouston.org

Consulado-Geral em Los Angeles

Tel.: (1323) 651-2664 / (1-213) 453-1084 (Plantão)

Fax: (1323) 651-1274

E-mail: comunicacoes@brazilian-consulate.org

Home Page: www.brazilian-consulate.org

Consulado-Geral em Miami

Tel.: (1305) 285-6200/(1305) 801-6201 (Plantão)

Fax: (1305) 285-6229

E-mail: consbras@brazilmiami.org

Consulado-Geral em Nova York

Tel.: (1917) 777-7777

Fax: (1212) 827-0225

E-mail: consulado@brazilny.org

Home Page: www.brazilny.org

Consulado-Geral em São Francisco

Tel.: (1415) 981-8170/(1415) 596-6926 (Plantão)
Fax: (1415) 981-3628
E-mail: brazilsf@brazilsf.org
Home Page: www.brazilsf.org

FILIPINAS

Embaixada em Manila

Tel.: (632) 845-3651 a 53/(63) 917 574 4513 (Plantão)
Fax: (632) 845-3676
E-mail: brascom@info.com.ph

FINLÂNDIA

Embaixada em Helsinque

Tel.: (3589) 684-1500/(358) 40 840-1652 (Plantão)
Fax: (3589) 650-084
E-mail: brasemb.helsinki@kolumbus.fi
Home Page: www.brazil.fi

FRANÇA

Embaixada em Paris

Tel.: (331) 4561-6300
Fax: (331) 4289-0345/5375-0546
E-mail: ambassade@bresil.org
Home Page: www.bresil.org

GANÁ

Embaixada em Acra

Tel.: (23321) 774-908/21/(233244) 326566 (Plantão)
Fax: (23321) 778-566
E-mail: brasemb@brasilghana.org

GUATEMALA

Embaixada na Guatemala

Tel.: (502) 2366-6200 / (502) 5308-1611 (Plantão)
Fax: (502) 2337-3475
E-mail: brascom@intelnet.net.gt
Home Page: www.embajadadebrasil.com.gt

GUIANA

Embaixada em Georgetown

Tel.: (592) 225-7970/1/2/3
Fax: (592) 226-9063
E-mail: bragetown@solutions2000.net

GUIANA FRANCESA

Consulado em Caiena

Tel.: (594) 594-296010 / (594) 694-455698 (Plantão)
Fax: (594) 594-303885
E-mail: cbrascay@nplus.gf

GUINÉ BISSAU

Embaixada em Bissau

Tel.: (245) 21-2551/21-2549 – Fax: (245) 20-1317
E-mail: emb_brasil_bxo@hotmail.com

GRÉCIA

Embaixada em Atenas

Tel.: (30210) 721-3039/723-4450/724-4434
Fax: (30210) 724-4731
E-mail: embragre@embratenas.gr

HAITI

Embaixada em Porto Príncipe

Tel.: (509) 2569662 / 256-6208 / (509) 7321713 (Plantão)

Fax: (509) 256-0900

E-mail: haibrem@accesshaiti.com

HOLANDA

Embaixada na Haia

Tel.: (3170) 302-3959 / (3106) 5323-3687 (Plantão)

Fax: (3170) 302-3951

E-mail: brasil@brazilianembassy.nl

Home Page: www.brazilianembassy.nl

Consulado-Geral em Roterdã

Tel.: (3110) 206-2211/12/13/14/16/17/19

Tel.: (31) 651554836 (Plantão)

Fax: (3110) 414-5167

E-mail: cgbrartd@tiscali.nl

Home Page: www.brazilianembassy.nl

HONDURAS

Embaixada em Tegucigalpa

Tel.: (504) 221-4432/(504) 236-6613/6310/9985-8883 (Plantão)

Fax: (504) 236-5873

E-mail: brastegu@sigmanet.hn

HUNGRIA

Embaixada em Budapeste

Tel.: (361) 351-0060/61/62/(0630) 2192150

Fax: (361) 351-0066

E-mail: embassy@brazil.hu

ÍNDIA

Embaixada em Nova Délhi

Tel.: (91 11) 2301-7301

Fax: (91 11) 2379-3684

E-mail: brasindi@vsnl.com

INDONÉSIA

Embaixada em Jacarta

Tel.: (6221) 526-5656/57/58

Fax: (6221) 526-5659

E-mail: embrasil@cbn.net.id

Home Page: www.brazilembassy.or.id

INGLATERRA

Embaixada em Londres

Tel.: (4420) 7499-0877 e 7399-9000/9004

Tel.: (4478) 3673-2620 (Plantão)

Fax: (4420) 7399-9100

E-mail: info@brazil.org.uk

Home Page: www.brazil.org.uk

Consulado-Geral em Londres

Tel.: (4420) 7930-9055/7958 404 012 (Plantão)

Fax: (4420) 7925-3990

E-mail: info@consbraslondres.com

IRÃ

Embaixada em Teerã

Tel.: (98) 2274-3996/7/8/(98) 2273-5010

Tel.: (98) 9121485200 (Plantão)

Fax: (98) 2274-4009

E-mail: embassy@braziliran.org

Home Page: www.braziliran.org

IRLANDA

Embaixada em Dublin

Tel.: (3531) 475-6000/1338/1339/6870 /

Fax: (3531) 475-1341

E-mail: brasembdublin@brazil-ie.org

Home Page: www.brazil.ie

ISRAEL

Embaixada em Tel Aviv

Tel.: (9723) 691-9292/3/4/5

Fax: (9723) 691-6060

E-mail: embrazil@netvision.net.il

Home Page: www.brazilianembassy.org.il

ITÁLIA

Embaixada em Roma

Tel.: (+3906) 683 981/(+39) 348 777 4902 (Plantão)

Fax: (+3906) 686 7858

Consulado-Geral em Roma

Tel.: (3906) 688-9661/Fax: (3906) 6880-2883

E-mail: consbras@consbrasroma.it

Consulado-Geral em Milão

Tel.: (3902) 777 1071/(39) 335 727 8117 (Plantão)

Fax: (3902) 7601-5628

E-mail: informa@consbrasmilao.it

Home Page: www.consbrasmilao.it

JAMAICA

Embaixada em Kingston

Tel.: (1876) 929-8607/8608

Fax: (1876) 968-5897

E-mail: brasking@infochan.com

JAPÃO

Embaixada em Tóquio

Tel.: (813) 3404-5211/(813) 3405-5846/(8190) 3914-8346 (Plantão)

E-mail: brasemb@brasemb.or.jp

Home Page: www.brasemb.or.jp

Consulado-Geral em Tóquio

Tel.: (813) 5488-5451/(8190) 6949-5328

Fax: (813) 5488-5458

E-mail: consbras@consbrasil.org

Home Page: www.consbrasil.org

Consulado-Geral em Nagóia

Tel.: (81-52) 222-1077/1078/1107/1108/(81-52) 222-1106

Fax: (81-52) 222-1079

E-mail: consulado@consuladonagoya.org

Home Page: www.consuladonagoya.org

JORDÂNIA

Embaixada em Amã

Tel.: (9626) 592-3941/3942

Fax: (9626) 593-1098

E-mail: jorbrem@wanadoo.jo

IUGOSLÁVIA

Embaixada em Belgrado

Tel.: (38111) 323-9781/323-9782

Fax: (38111) 323-0653

E-mail: brasbelg@eunet.yu

Home Page: www.ambasadabrazila.org.yu

KUAITE

Embaixada no Kuaite

Tel.: (965) 532-8610/11/12

Fax: (965) 532-8613/14

E-mail: brasemkw@qualitynet.net

Home Page: www.brazilianembassykw.com

LÍBANO

Embaixada em Beirute

Tel.: (9615) 921-255/256/257 – Fax: (9615) 923-001

E-mail: braemlib@terra.net.lb

LÍBIA

Embaixada em Trípoli

Tel.: (21821) 361-4894/4896 / (21891) 322-3151 (Plantão)

Fax: (21821) 361-4895

E-mail: brastripoli@ltnet.net

MALÁSIA

Embaixada em Kuala Lumpur

Tel.: (603) 2171-1420 – Fax: (603) 2171-1427

E-mail: embassy@brazilembassy.org.my

Home Page: www.brazilembassy.org.my

MARROCOS

Embaixada em Rabat

Tel.: (21237) 71-4613, 71-6110 – Fax: (21237) 71-4808

E-mail: ambassadedubresil@menara.ma

MÉXICO

Embaixada no México

Tel.: (5255) 5201-4531 – Fax: (5255) 5520-4929

E-mail: embrasil@brasil.org.mx

Home Page: www.brasil.org.mx

MOÇAMBIQUE

Embaixada em Maputo

Tel.: (258) 2148-4800/82-283-5330 (Plantão)

Fax: (258) 2148-4806/07

E-mail: ebrasil@teledata.mz

NICARÁGUA

Embaixada em Manágua

Tel.: (505) 265-0035/1681/1729/883-0915 (Plantão)

Fax: (505) 265-2206

E-mail: ebrasil@ibw.com.ni

Home Page: www.embajadadelbrasil.org.ni

NIGÉRIA

Embaixada em Abuja

Tel.: 234 9 461-8688 e 461-8689

Fax: 234 9 461-8687

E-mail: nigbrem@linkserve.net

Consulado-Geral em Lagos

Tel.: (234) 1 261-0135/1 261-0136/1 261-0177

Tel.: (234) 802 052 0077 (Plantão)

Fax: (234) 1 261-5043

E-mail: cglagos@vgccl.net

NORUEGA

Embaixada em Oslo

Tel.: (47) 22-540730/37/40/47/22-540741/42

Fax: (47) 22-443964

E-mails: brasil@brasil.no

PANAMÁ

Embaixada no Panamá

Tel.: (507) 263-5322/5540/5943 / 616-1839 (Plantão)

Fax: (507) 269-6316

E-mail: embrasil@embrasil.org.pa

PAQUISTÃO

Embaixada em Islamabad

Tel.: (9251) 227-9690/9691/9696/320-4507054 (Plantão)

Fax: (9251) 282-3034

E-mail: brasembp@comsats.net.pk

PARAGUAI

Embaixada em Assunção

Tel.: (59521) 214-680/534/466/220-971

Fax: (59521) 212-693

E-mail: parbrem@embajadabrasil.org.py

Home Page: www.embajadabrasil.org.py

Consulado-Geral em Assunção

Tel.: (59521) 448-069/084/444-088

Fax: (59521) 441-719

Consulado em Pedro Juan Caballero

Tel.: (59536) 72-218/73-562

Fax: (59536) 72-628

Consulado-Geral em Ciudad Del Este

Tel.: (59561) 500-984/986/504-298/300

Tel.: (595-983) 611-625 (Plantão)

Fax: (59561) 500-985

E-mail: consulbr@telesurf.com.py

PERU

Embaixada em Lima

Tel.: (511) 421-5660/50/9348-2042 (Plantão)

Fax: (511) 445-2421

E-mail: embajada@embajadabrasil.org.pe

POLÔNIA

Embaixada em Varsóvia

Tel.: (4822) 617-4800/(48) 617-4800 (Plantão)

Tel.: (48) 608-094.328 (Plantão)

Fax: (4822) 617-8689

E-mail: brasil@brasil.org.pl

Home Page: www.brasil.org.pl

PORTUGAL

Embaixada em Lisboa

Tel.: (35121) 724-8510 / (35191) 973-3582 (Plantão)

Fax: (35121) 726-7623

E-mail: geral@embaixadadobrasil.pt

Home Page: www.embaixadadobrasil.pt

Consulado-Geral em Lisboa

Tel.: (351 21) 321-4100/Celular: (351) 96 252 0581 (Plantão)

Fax: (351 21) 347-3926

E-mail: consbras.lisboa@netcabo.pt

Home Page: www.consulado-brasil.pt

Consulado-Geral no Porto

Tel.: (351) 22-608-4070/917-531-654

Fax: (351) 22-608-4089

E-mail: cgporto@mail.telepac.pt

Home Page: www.consuladobrasilporto.com

QUÊNIA

Embaixada em Nairóbi

Tel.: (254-20) 712-5765/66

Fax: (254-20) 712-5767

E-mail: geral@kenbrem.co.ke

REPÚBLICA DOMINICANA

Embaixada em São Domingos

Tel.: (1809) 532-0868/0342

Fax: (1809) 532-0917

E-mail: brazil@embajadadebrasil.org.do

Home Page: www.embajadadebrasil.org.do

REPÚBLICA DO GABÃO

Embaixada em Libreville

Tel.: (241) 77-5916/17

Fax: (241) 74-0343

E-mail: emblibreville@inet.ga

Home Page: www.ambassadedubresil-gabon.org

REPÚBLICA TCHECA

Embaixada em Praga

Tel.: (420) 224 321 910/233 325 980/224 315 610

Tel.: (420) 607 756 829 (Plantão)

Fax: (420) 224 312 901

E-mail: brazil@brazil.cz

ROMÊNIA

Embaixada em Bucareste

Tel.: (4021) 230-1130

Fax: (4021) 230-1599

E-mail: braembuc@starnets.com

Home Page: www.brazil.as.ro

RÚSSIA

Embaixada em Moscou

Tel.: (7-495) 363-0366

Fax: (7-495) 363-0367

E-mail: brasrus@brasemb.ru

Home Page: www.brasemb.ru

SENEGAL

Embaixada em Dacar

Tel.: (221) 823-1492/638-1014 (Plantão)

Fax: (221) 823-7181

E-mail: embdakar@sentoosn

SÍRIA

Embaixada em Damasco

Tel.: (963 11) 612-4551/4552/4557/4559/(963 933) 213438 (Plantão)

Fax: (963 11) 612-4553

E-mail: braemsyr@net.sy

SUÉCIA

Embaixada em Estocolmo

Tel.: (468) 5451-6300

Fax: (468) 5451-6314

E-mail: stockholm@brazilianembassy.se

Home Page: www.brazilianembassy.se

SUÍÇA

Embaixada em Berna

Tel.: (4131) 371-8515/(4131) 370-2911/12

Fax: (4131) 371-0525

E-mail: info@brasbern.ch

Consulado-Geral em Genebra

Tel.: (4122) 906-9420 e (4122) 906-9432 (4179) 830-3556 (Plantão)

Fax: (4122) 731-8178

E-mail: consbrasgenebra@consulado.ch

Consulado-Geral em Zurique

Tel.: (41-44) 206-9020/30/(41-79) 742-5300 (Plantão)

Fax: (41-44) 206-9021

Home Page: www.consuladobrasil.ch

E-mail: geral@consuladobrasil.ch

SURINAME

Embaixada em Paramaribo

Tel.: (597) 400-200/202/206

Fax: (597) 420-774

E-mail: brasemb@sr.net

Home Page: www2.mre.gov.br/suriname/index.asp

TAILÂNDIA

Embaixada em Bangcoc

Tel.: (662) 679-8567/8568 e 285-6080

Tel.: (661) 988-9960 (Plantão)

Fax: (662) 679-8569

E-mail: embrasbkk@inet.co.th

Home Page: www.brazilembassy.or.th

TRINIDAD E TOBAGO

Embaixada em Port-of-Spain

Tel.: (1868) 622-5779/622-5771

Fax: (1868) 622-4323

E-mail: embassyofbrazil@tstt.net.tt

Home Page: www.brazilembtt.org

TUNÍSIA

Embaixada em Túnis

Tel.: (216) 7189-1021/9890-5783 (Plantão)

Fax: (216) 7184-6995

E-mail: brasemb.tunis@gnet.tn

TURQUIA

Embaixada em Ancara

Tel.: (90312) 448-1840/41/42/43

Tel.: (90532) 290-1324 (Plantão)

Fax: (90312) 448-1838

E-mail: brasemb@brasembancara.org

Home Page: www.brasembancara.org

UCRÂNIA

Embaixada em Kiev

Tel.: (38044) 280-6301/3662 e 254-2621/3197

Tel.: (38044) 469-7030/7071 (Plantão)

Fax: (38044) 280-9568

E-mail: kievbrem@brasil.kiev.ua

URUGUAI

Embaixada em Montevidéu

Tel.: (5982) 707-2003/2119/2036

Fax: (5982) 707-2086

E-mail: montevidéu@brasemb.org.uy

Home Page: www.brasil.org.uy

Consulado-Geral em Montevidéu

Tel.: (5982) 901-2024, 901-1460, 908-1713 e 900-6282

E-mail: conbras@consbras.org.uy

Consulado em Rivera

Tel.: (598622) 3278

Fax: (598622) 4470

Consulado no Chuí

Tel.: (5984) 74-2049/(0532) 65-1011

VATICANO

Embaixada no Vaticano

Tel.: (3906) 687-5252/3/4/5 (GERAL)

Tel.: (3906) 348 7083 358 (Plantão)

Fax: (3906) 687-2540

E-mail: embaixada@vatemb.it

Home Page: www.vatemb.it

VENEZUELA

Embaixada em Caracas

Tel.: (58212) 261-7553/5505/6529/2433/3457

Fax: (58212) 261-9601

E-mail: brasembcaracas@cantv.net

HOME PAGE: www.embajadabrasil.org.ve

Consulado em Ciudad Guayana

Tel.: (58 286) 961-2995 / (58 286) 961-9233

Fax: (58 286) 923-7105

E-mail: consbras@cantv.net

VIETNÃ

Embaixada em Hanói

Tel.: (844) 843-0817/2544

Fax: (844) 843-2542

E-mail: vetbrem@netnam.org.vn

ZIMBÁBUE

Embaixada em Harare

Tel.: (2634) 79-0740/41

Fax: (2634) 79-0754

E-mail: brasemb@ecoweb.co.zw

Home Page: www.brazil.org.zw



OUTROS CONTATOS IMPORTANTES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS (CDHM)

Tel.: (61) 3216-6570/3216-6574

E-mail: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm/faleConosco.html>

Home Page: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cdhm>

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL (CREDN)

Tel.: (61) 216-6739/6738/6737

Fax: (61) 216-6745

E-mail: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/credn/faleConosco.html>

Home Page: <http://www2.camara.gov.br/comissoes/credn>

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

Tel.: (61) 3311-8000/3223-2302/3311-8450/8452 (Plantão)

E-mail: dcs@dpf.gov.br

Home Page: <http://www.dpf.gov.br/>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)

Departamento de Estrangeiros

Tel.: (61) 3429-3232

E-mail: estrangeiros@mj.gov.br

Home Page: <http://www.mj.gov.br/Estrangeiros/>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

Coordenação Geral de Imigração (CGIg)

Tel.: (61) 3317-6417/(61) 3317-6461

Fax: (61) 3317-8276

E-mail: imigrante.cgig@mte.gov.br

Home Page: <http://www.mte.gov.br/default.asp>

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS (SEDH)

Tel.: (61) 3429.3142/3454/9925/3106

Fax: (61) 3223.2260

Ouvidoria-Geral da Cidadania: (61) 3429.3116 – Denúncias: 100

E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Home Page: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

Escritório no Brasil

Tel.: (61) 2106-4600

Fax: (61) 3322-4352

E-mail: brasil@oitbrasil.org.br

Home Page: www.oitbrasil.org.br

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM)

OIM Cone Sul

Tel.: (54-11) 4815-5194

E-mail: info@oimconosur.org

Home Page: www.oimconosur.org

*** *RELAÇÃO DE LINKS PARA AS CONVENÇÕES***

MENCIONADAS NO TEXTO

DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (1998)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/declarac_port.pdf

Convenção nº 29 da OIT sobre o Trabalho Forçado Obrigatório (1930)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/conv_29.pdf

Convenção nº 87 da OIT sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização (1948)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/conv_87.pdf

Convenção nº 97 da OIT sobre Trabalhadores Migrantes (1949)

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

Convenção nº 98 da OIT sobre Aplicação dos Princípios do Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva (1949)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/conv_98.pdf

Convenção nº 111 da OIT sobre a Discriminação em Emprego e Profissão (1958)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/conv_111.pdf

Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima para Admissão de Emprego (1973)

http://www.oit.org/public/portugue/region/ampro/brasil/ info/download/conv_138.pdf

Convenção nº 143 da OIT sobre as Imigrações Efetuadas em Condições Abusivas e sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes (1975)

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999)

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

CONVENÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Convenção Internacional sobre a Proteção do Direito de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias

http://www.unhchr.ch/spanish/html/menu3/b/m_mwctoc_sp.htm

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres

<http://www.ohchr.org/spanish/law/cedaw.htm>

Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais

<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001497/149742POR.pdf>

Convenção sobre os Direitos da Criança

http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php



ÍNDICE POR ASSUNTO*Organizado por referência lateral*

Aeroportos – constrangimentos.....	54
Aeroportos – problemas que podem ocorrer nos postos de fronteira.....	39
Aeroportos – repatriação, deportação e não-admissão.....	54
Agências de emprego	93
Agências de promoção de casamentos.....	85, 91, 92, 93
Alistamento eleitoral.....	131
Alistamento militar – adiamento de incorporação	19, 130, 227
Apoio consular – catástrofes, atentados e conflitos.....	121
Apoio consular – emergências	122
Apoio consular – extravio de documentos	114
Apoio consular – falecimento no exterior	116
Apoio consular – hospedagem e trabalho.....	120
Apoio consular – matrícula consular	110, 111, 123
Apoio consular – plantão.....	109
Apoio consular – prisão	118
Apoio consular – problemas de saúde	115
Apoio consular – repatriação e custeio em caso de desvalimento.....	119
Apoio consular – assistência jurídica gratuita	117
Associações de migrantes	32
Autorização de trabalho no exterior	41
Bolsas de estudos	34
Clima	106
Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias(1990.....	160, 207
Convenção sobre os direitos da criança (1989)	185
Convenção 97 sobre trabalhadores migrantes (1949)	151
Convenção 143 sobre trabalhadores migrantes (1975)	154
CPF – Manutenção de atividade	222
Crianças – adoção ilegal e exploração sexual	98
Crianças – autorização judicial para viagem	96, 97
Crianças – termo de guarda	94
Custo de vida.....	100, 102
Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho (1998).....	157
Declaração de saída definitiva do país	221
Denúncias de violação de direitos humanos.....	77
Deportação	56, 63, 65, 68, 69
Deveres no exterior.....	220 a 230
Direito à assistência social	215 a 216
Direito à educação	183, 184
Direito a fazer remessas	163
Direito à previdência social	209 a 214
Direito à saúde	201 a 208
Direito de contatar a embaixada ou consulado.....	109
Direito de não assinar declarações.....	58
Direitos do migrante.....	141 a 143
Direitos trabalhistas	150
Discriminação no trabalho	149
Documentos – acordo sobre legalização	137, 138, 252
Documentos – autenticação de cópias.....	18
Documentos – extravio.....	114, 238
Documentos – falsificação ou adulteração.....	59, 60, 61
Documentos – legalização de documentos expedidos no Brasil	34, 136, 190

Documentos – legalização de documentos expedidos no exterior.....	129, 238, 252
Documentos – originais.....	20
Documentos – registro e reconhecimento de firma.....	21
Educação – acordos.....	193
Educação – continuação de estudos no exterior.....	190
Educação – escolas para brasileiros no Japão.....	200
Educação – exames supletivos.....	194 a 197
Educação – MERCOSUL.....	257 a 260, 268
Educação – programas de pós-graduação.....	192
Educação – Protocolo de integração educativa e reconhecimento de certificados, títulos e estudo de nível fundamental e médio não técnico (1994).....	258, 259
Educação – Protocolo de integração educacional para prosseguimento de estudos de pós-graduação.....	268
Educação – Protocolo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos países membros do MERCOSUL.....	268
Educação – reconhecimento de certificados de nível fundamental	
Educação – reconhecimento de diplomas no âmbito do MERCOSUL.....	268
Educação – reconhecimento de diplomas e transferências.....	253 a 268
Educação – revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação.....	263
Educação – tradução de certificados.....	253
Educação – universalidade.....	187, 189
Educação infantil.....	185 a 189
Emergências.....	122
Entrada e permanência em países estrangeiros.....	22, 49
Encomendas – transporte.....	87
Epidemias e endemias.....	23
Equivalência de diplomas estrangeiros no Brasil.....	255, 256
Equivalência de diplomas brasileiros no exterior.....	34
Falecimento no exterior.....	116
Febre Amarela.....	25, 26
Febre Amarela – carteira de vacinação.....	25, 247
Idioma.....	103
Imposto de Renda.....	134, 223
Integração social e comunitária.....	32, 106, 107
Legalização de documentos.....	34
Medicamentos – prescrição médica.....	31
Medicamentos – transporte.....	31
Migração feminina.....	88 a 93
Migração irregular.....	50, 60, 108, 112, 147
Migração regular.....	141
Mudança.....	248
Mudança – animais domésticos.....	251
Mudança – isenção de impostos.....	249
Mudança – veículos.....	250
Mulheres – exploração.....	91, 92, 93
Mulheres – mercado do sexo.....	89, 90
Mulheres – trabalho doméstico.....	89, 90
Nacionalidade – aquisição e perda.....	125, 140
Não-admissão de migrantes.....	51, 52
Obrigações eleitorais.....	225
Organização Internacional para as Migrações (OIM).....	270
Passaporte.....	18, 82, 84, 93, 114, 132, 228
Pensão alimentícia.....	229
Políticas de proteção social no Brasil.....	271

Políticas públicas de emprego no Brasil	07
Prazo de permanência no país de destino	38, 45
Previdência social – acordos	210
Previdência social – condição de contribuinte facultativo.....	209 a 213
Previdência social – inscrição.....	213
Previdência social – pagamento por terceiros	214
Previdência social – recebimento de benefícios	212, 213
Prisão	51, 57, 60, 63, 65, 68, 118
Prisão – acordos.....	217
Procurações e escrituras públicas – testamento, emancipação e pacto antenupcial	126
Prostituição.....	75, 89, 90
Quarentena.....	53
Recomendações de migrantes.....	11 a 14
Registros civis – nascimento, casamento e óbito.....	124, 126
Remessas	164 a 171
Remessas – aplicação.....	168
Remessas – pelos Correios	179
Remessas – por ordem de pagamento.....	173
Remessas – por e-conta	176
Remessas – por intermédio de agências ou instituições financeiras	178
Remessas – outras modalidades	181
Repatriação.....	119, 269
Retorno Voluntário Assistido (OIM).....	270
Saúde – acordos.....	208
Saúde – Certificado de Direito a Assistência Médica.....	208
Saúde – condições no país de destino	23, 28
Saúde – medidas de prevenção.....	206
Saúde do trabalhador	203
Seguro de mudança	248
Seguro de saúde.....	28, 29
Serviços públicos – acesso à educação, saúde e benefícios sociais.....	104, 204
Solidão e saudade	106
Título de eleitor.....	19, 226
Trabalho – contrato.....	81, 105
Trabalho – exploração	75, 91, 147
Trabalho – promessas de emprego no exterior.....	72
Trabalho – regras de proteção.....	105, 144
Trabalho e emprego no Brasil.....	05
Trabalho e emprego no exterior	78
Trabalho irregular.....	44
Trabalho regular.....	145
Tráfico de migrantes	59
Tráfico de pessoas.....	75, 76, 77, 84
Traslado de restos mortais	116
Vacinas – Certificado Internacional de Vacinação	24, 139
Vida fora do Brasil	01
Violação de direitos	218
Violência e abuso sexual de crianças e adolescentes.....	216
Visto – modalidades.....	36
Visto – recusa de concessão	48
Visto de residência.....	16, 42
Visto de trabalho.....	16, 42
Visto de turista.....	16, 40, 50
Visto permanente – para familiares estrangeiros	231, 236

ISBN 858835606-1



**Ministério
do Trabalho e Emprego**

**Ministério
das Relações Exteriores**

**Ministério
da Justiça**

**Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

**Ministério da
Previdência Social**

**Ministério
da Saúde**

**Ministério
da Educação**

**Secretaria Especial
dos Direitos Humanos**

